



PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024
EDITAL Nº 138/2024

O MUNICÍPIO DE ITABERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, CEP 18.440-000, telefone (15) 3562-1222/1223, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.374/0001-60 torna público que realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 5.533/23 e nº 5.559/23, suplementarmente, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 298/2024.

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 20/01/2025 (até 30 minutos antes da abertura).

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 20/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá – SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar durante o ano letivo de 2025**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

2.2. O Registro de Preços terá como:

2.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itaberá.



2.3 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser considerado o seguinte:

I - para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida por cada item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

II - o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

III - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);

IV - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;

V - poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, nos termos deste edital, objetivando a formação de cadastro de reserva;

VI - fica vedada a participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados e;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste Edital e anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.



3.7. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item 5 deste edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.5. Não poderão disputar esta licitação, bem como participar da execução da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, direta ou indiretamente:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itaberá, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.5.2.1. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.3.1. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.4. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itabera/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade



trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Itabera/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.5.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. de cooperativas;

4.5.13.1 Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



4.5.14. empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.5.15. empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.6. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação).

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 5.6:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou



com firma reconhecida nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

5.5.2 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;



b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.074/21 e art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo V);

5.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

5.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

5.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

5.8. Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os



envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
(Razão Social)
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
Envelope nº 02 – Habilitação
(Razão Social)
CNPJ nº....

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A proposta eletrônica encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabera, juntamente com o edital, podendo ser apresentada através de pen drive, acondicionado em envelope lacrado na forma do item 5.8.

6.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos.

6.3. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos,



contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

6.4.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

6.4.3.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.4.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações.

6.4.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

6.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes e, após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.



6.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.9. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

7.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o **modo de disputa "fechado e aberto"**, de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.

7.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

7.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



7.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

7.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

7.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

7.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº123, art. 45, § 1º).

7.17 Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados,



que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de o disposto no item 7.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



8.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata o subitem supra se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a licitante melhor



classificada deverá encaminhar/apresentar amostras do(s) item(ns) especificados no Anexo I, em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento, na sede da Secretaria de Educação na Rua Josias Cardoso, nº 191, Centro- Itabera - SP às 08:00 horas.

8.11.1 A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual sagrou-se vencedora, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: nº do item, identificação do produto e marca, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.

8.11.2 As amostras deverão ser de qualidade e descrição correspondentes àquelas a serem entregues. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.

8.11.3 Enquanto não expirado o prazo de entrega, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada. Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.

8.11.4 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

8.11.5 A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Anexo XII, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Os licitantes que assim manifestarem interesse, poderão acompanhar o processo de avaliação.

8.11.6 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

8.11.7 A licitante que não apresentar amostra, ou que não atenda o descritivo do ANEXO I - Termo De Referência deste Edital, será desclassificada.

8.11.8 Na hipótese de a amostra ser rejeitada, a licitante poderá motivadamente interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 3 dias, na forma do item 13.

8.11.9 Na hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, serão convocados os licitantes subsequentes, mediante envio de comunicação ao e-mail cadastrado na proposta, via 1Doc, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

8.11.10 Ficam dispensados da apresentação das amostras os licitantes que apresentarem propostas com as marcas contidas no anexo de marcas pré aprovadas do pregão 08/2024 (disponível em <https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/0/1/2148>). Serão exigidas amostras de marcas diferentes, dos itens descritos abaixo:

Item: 01 - Acolatado em pó diet

Item: 02- Açucar Cristal

Item: 03 - Adoçante dietético líquido



- Item: 04 - Adoçante forno e fogão
- Item: 05 - Alho triturado
- Item: 06 - Almondega 100% carne moída formatada congelada de bovino IQF
- Item: 07 - Amido de milho
- Item: 08 - Arroz agulhinha
- Item: 09 - Arroz integral
- Item: 10 - Aveia em farinha
- Item: 11 - Aveia em flocos
- Item: 12 - Biscoito doce sem lactose
- Item: 13 - Biscoito doce
- Item: 14 - Biscoito salgado tipo cream cracker
- Item: 15 - Canela em pau
- Item: 16 - Canela em pó
- Item: 17 - Canjica de milho branca
- Item: 18 - Carne bovina tipo patinho em cubos
- Item: 19 - Carne bovina tipo patinho em iscas
- Item: 20 - Carne bovina tipo patinho moído
- Item: 21 - Carne de frango sobrecoxa, sem osso e sem pele, em cubos I.Q.F
- Item: 22 - Carne suína em cubos
- Item: 23 - Chá de camomila, em sachês
- Item: 24 - Chá de erva doce, em sachês
- Item: 25 - Chocolate em pó 50%
- Item: 26 - Coco ralado
- Item: 27 - Colorau em pó
- Item: 28 - Cravo



- Item: 29 - Doce de leite pastoso zero lactose
- Item: 30 - Doce de leite pastoso
- Item: 31 - Ervilha em conserva
- Item: 32 - Extrato de tomate concentrado
- Item: 33 - Farinha de arroz
- Item: 34 - Farinha de mandioca
- Item: 35 - Farinha de milho
- Item: 36 - Farinha de trigo branca
- Item: 37 - Farinha de trigo integral
- Item: 38 - Feijão branco
- Item: 39 - Feijão carioca
- Item: 40 - Feijão preto
- Item: 41 - Fermento biológico em pó
- Item: 42 - Fermento em pó químico
- Item: 43 - Formula infantil de segmento de 6 a 36 meses
- Item: 44 - Fubá de milho
- Item: 45 - Iogurte zero lactose
- Item: 46 - Kit lanche
- Item: 47 - Leite de coco
- Item: 48 - Leite de soja
- Item: 49 - Leite em pó integral instantâneo
- Item: 50 - Leite UHT, Integral, 0% Lactose
- Item: 51 - Louro em Folha
- Item: 52 - Macarrão de arroz
- Item: 53 - Macarrão parafuso integral, sem glúten



- Item: 54 - Macarrão tipo ave maria
- Item: 55 - Macarrão tipo parafuso
- Item: 56 - Massa de pizza
- Item: 57 - Milho verde em conserva
- Item: 58 - Muçarela em peça
- Item: 59 - Óleo de girassol
- Item: 60 - Óleo de soja refinado
- Item: 61 - Orégano desidratado
- Item: 62 - Ovos de galinha Branco extra
- Item: 63 - Pão de forma, tipo integral
- Item: 64 - Pão sem glúten tradicional fatiado,
- Item: 65 - Páprica defumada
- Item: 66 - Peito de frango em cubos
- Item: 67 - Pó para preparo de bebida enriquecido de vitaminas
- Item: 68 - Pó para preparo de bebida sabor morango
- Item: 69 - Poupa de fruta congelada
- Item: 70 - Quirela
- Item: 71 - Requeijão cremoso
- Item: 72 - Requeijão Integral, 0% lactose
- Item: 73 - Sal refinado iodado
- Item: 74 - Suco de laranja 100% Suco
- Item: 75 - Trigo para quibe
- Item: 76 - Vinagre branco de maçã
- Item: 93 - Leite UHT, integral, caixa cartonada
- Item: 94 - Manteiga extra



8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

9.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

9.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.1.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

9.1.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme art. 46 do Decreto-lei nº 986/69.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

9.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

9.5 Documentação Complementar:

- a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo VI).

9.6. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).



9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.6.3 O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.6.5. As disposições constantes dos subitens anteriores não serão aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

10.2 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.3 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.4 A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.



10.5 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

11.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados, observando-se o disposto no item 6.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 5.559/23;
- c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término



do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por sistema eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.1.2. A Ata poderá ser assinada mediante meio eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 5.462/2023.

16.1.3. Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará a Ata para assinatura, via Ofício, por meio da plataforma online 1Doc, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:

- a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;



b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Anexo X).

c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

16.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.

16.5.1. Durante a vigência da ata ou contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.10. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

16.12. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

16.12.1. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



16.13.1. em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;

16.13.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.13.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.15 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.14.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

16.15 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.15.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.15.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.16 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

16.17 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



16.17.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.17.2 Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço registrado, serão convocados, pela ordem de classificação, o cadastro de reserva, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.

16.17.3 Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o preço registrado pelo fornecedor poderá ser alterado.

16.17.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.17.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.17.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.18.7 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



17.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. por razão de interesse público;

17.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

17.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



18.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 5.533/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.5.1.1. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.



18.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outros sanções previstas no Decreto nº 5.533/23.

18.6. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.

18.6.1. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:

18.6.1.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios

18.6.1.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata quando não celebrá-la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.6.1.3 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;



- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
- j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

18.6.1.4 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- a) der causa a inexecução total da Ata;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.8. A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas no Decreto nº 5.533/2023, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18.9 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

18.9.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;



18.9.2 descontado do valor da garantia prestada;

18.9.3 inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação

18.16. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21 e demais disposições do Decreto Municipal nº 5.533/23.

18.17. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B - Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

19. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. A(o) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s), objeto desta licitação, de acordo com as necessidades de consumo dos órgãos participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento,



expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo(a) Diretor(a) do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

19.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

19.2.1 dentro do prazo previsto para a entrega; e,

19.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

19.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

19.4. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

19.5 LOCAL DE ENTREGA

a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, no Almojarifado Municipal sito à Rua Cel. José Pedro de Lima, nº 06, Centro;

b) Produtos perecíveis: Carnes e polpa de fruta congelada às quartas-feiras, semanalmente, das 7h às 15h, nas escolas (abaixo endereçadas) e os hortifrutis todas as segundas-feiras, das 7h às 07:30h, no Almojarifado Municipal.

ENDEREÇO DAS ESCOLAS:

EMEI ARCO-IRIS: R. 9 de Julho, 20 – Centro;

CMEI SANTA INÊS: R. Joaquim Flaviano de Lima,120 – Jardim Santa Inês;

CEIM VILA DOM SILVIO: R. Santa Catarina,575 - Vila Dom Silvio;

CEIM AGROVILA III: Agrovila III;

CEIM TURIBA DO SUL: R. Toto Macedo,74 - Toriba do Sul;

CEIM FAVO DE MEL: R. Taquarituba,245 - Jardim Espanha;

EE BAIRRO DO TOMÉ: R. Luís Tomé do Couto,673 – Bairro Tomé

EE PROF. DOROTY DAVID MUZEL: R. Santa Catarina, 250 - Vila Dom Silvio;

EE AGROVILA III: R. Principal, s/n - Agrovila III;



EE BAIRRO ENGENHEIRO MAIA I: Engenheiro Maia I;

EE PROF. GABRIEL PINTO DE FARIA: R.: Coronel Acácio Piedade,422 – Centro;

EE JARDIM SANTA INÊS: Av. João Simon Sola,451 - Jardim Santa Inês I;

EE BÁRBARA VIDAL CÉSAR: R. Francisco Louro, s/n – Toriba do Sul;

EE PROF. MARIA TEREZA DE S. FALÇARELI: R. Afonso Sardinha, 101 - Vila Bandeirantes;

EE LEONCIO PIMENTEL: Av. João Simon Sola,298 – Centro;

EE PROFESSOR ALBERTO PEREIRA: R. Cruzeiro,88 - Vila Cruzeiro;

EE BAIRRO ENGENHEIRO MAIA II: R. Antônio Castilho Mural, s/n – Engenheiro Maia.

20. CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO

20.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

20.2 Os itens devem contar, na data da entrega, com no mínimo 70% do prazo de validade total, de modo que, se o prazo total de validade do produto for, por exemplo, de 10 meses, na data da entrega deve dispor de, ao menos, 7 meses de prazo de validade.

20.3 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos por ocasião da entrega, todas as vezes que a administração julgar necessário, será efetuada avaliação com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, mediante coleta aleatória de amostra.

20.4 Poderão ser solicitadas análises específicas para verificar a sanidade do produto que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

20.5 Para os farináceos, cereais e grãos que estão sujeitos a pragas (carunchos, larvas e outros), quando solicitado a troca, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis. Caso o prazo não seja cumprido a empresa se sujeitará às penalizações legais.

20.6 Para maior segurança do produto e das partes contratantes, todos os produtos deverão obedecer ao sistema de transportes e embalagens conforme previstos em legislação, contendo os dizeres legais específicos ao caso impresso, conforme recomendações legais. A licitante deverá fornecer produtos de qualidade compatível com as especificações solicitadas, obedecendo às normas e diretrizes da lei da Secretaria de Agricultura e Saúde.



20.7 Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- I - Identificação do produto, inclusive marca e origem;
- II - Nome, endereço e CNPJ do fabricante;
- III - Número de registro no SIF, SISP, SISB ou SIM
- IV - Data de fabricação do produto;
- V - Data de validade ou prazo máximo de consumo do produto;
- VI- Número do lote caso utilizado;
- VII - Peso líquido.

21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNES (BOI E FRANGO)

21.1 Disponibilização e certificação de veículos:

- a) O Licitante contratado deverá responsabilizar-se plenamente pelos encargos relativos à entrega de produtos e disponibilizar tantos veículos quanto forem necessários, bem como equipamentos, para o atendimento do fornecimento conforme estipulado.
- b) O Licitante, através de seu entregador, sempre que solicitado deverá apresentar certificação de vistoria veicular, emitido pelo órgão competente.
- c) O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, com refrigeração com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária, devendo ser apresentado o certificado como condição prévia para assinatura do contrato, artigo 453, parágrafo 4º, do Decreto Estadual 12.342/78; Portaria CVS 15/91 e Portaria CVS 5/13 com temperatura mínima de -15º C.

21.2 Por ocasião da entrega, todas as vezes que a administração julgar necessário, será efetuada avaliação com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, mediante coleta aleatória de amostra. Caso a qualidade do produto não corresponda ao descrito pela empresa na ficha técnica do produto, a remessa será devolvida, sendo substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a prefeitura, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.2. A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabera.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou, solicita-los através do e-mail: licitacoes@itabera.sp.gov.br.

22.10. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.



22.10.1. Não serão considerados requerimentos recebidos por meio diverso do fixado no subitem anterior.

22.11. Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros, como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

22.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaberá/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.13.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta;

22.13.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

22.13.4. ANEXO IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

22.13.5. ANEXO V - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

22.13.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

22.13.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.13.8 ANEXO VIII – Anexo Único da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

22.13.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

22.13.10 ANEXO X – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

22.13.11 ANEXO XII – Quadro de Avaliação de Amostras.

Itaberá, 30 de dezembro de 2024.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar durante o ano letivo de 2025, conforme os itens descritos da tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	V. Unit	V. Total
01	UND	50	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: Produto obtido pela mistura do cacau em pó diet a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos, cascas de semente, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, com mínimo 30% de cacau e sem adição de açúcar, com validade mínima de 180 dias na entrega do produto. A embalagem deverá ser em caixas, latas ou sacos plástico atóxicos com mínimo de 210 gramas, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Deverá conter selo da ANAD (associação nacional dos diabéticos).	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
02	UND	2.000	AÇÚCAR CRISTAL: Branco, aspecto granuloso fino a médio. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 Kg. embalagem com no mínimo 5 kg.	R\$ 17,83	R\$ 35.660,00
03	UND	100	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Adoçante à base de sucralose. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-k, conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e regulador de acidez: citrato de sódio. embalagem: frasco com mínimo de 75ml.	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
04	UND	100	ADOÇANTE FORNO E FOGÃO: INGREDIENTES: maltodextrina, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE: 36 meses, EMBALAGEM A PARTIR DE 100G.	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
05	UND	1.500	ALHO TRITURADO: preparado a partir de alho fresco e selecionado, pronto para uso culinário. Produto homogêneo, com sabor e aroma característicos de alho fresco, sem adição de conservantes artificiais, e com baixo teor de sódio. A embalagem deve ser segura, com tampa vedada para preservar o sabor e a qualidade do produto após aberto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega em embalagem de 1kg.	R\$ 15,52	R\$ 23.280,00





06	KG	8.000	<p>ALMONDEGA 100% CARNE MOÍDA FORMATADA CONGELADA DE BOVINO IQF - Almôndegas de carne bovina, 100% carne, contendo como únicos ingredientes carne bovina e água, sem adição de sal ou aditivos, de boa qualidade, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, provenientes de animais sadios, abatidos sob supervisão veterinária do serviço de inspeção federal. O produto deve apresentar-se em formato ovalado (cru) e redondo (pós-cocção). Cada almôndega deve pesar mínimo 15 gramas e máximo 25 gramas. A carne moída bovina deve ser isenta de osso, gorduras aparente, cartilagem, sebo e aponevroses, contendo no máximo 8% de gordura, manipulada sob rígidas condições de higiene. Embalagem primária: deve ser saco de polietileno, atóxica, transparente e resistente, termo soldada, com etiqueta de identificação contendo de 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão que preserve a integridade e qualidade do produto, com etiquetas de identificação. Validade mínima de 6 meses.</p>	R\$ 31,20	R\$ 249.600,00
07	UND	500	<p>AMIDO DE MILHO: Tipo Maisena, produto próprio para o preparo de fórmula infantil, acondicionado em sachês brancos de polietileno protegido por cartucho de papel cartão e, reembalado em caixas de papelão ondulado, lacradas com fita adesiva transparente contendo o logotipo do fabricante, rotulado com identificação do órgão controlador responsável e especificações dos valores nutricionais, origem e validade do produto. Embalagem com no mínimo 500 gramas.</p>	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
08	UND	7.000	<p>ARROZ AGULHINHA: Tipo 1, longo e fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, coloração branco natural do produto. Rendimento preconizado na embalagem de saco transparente com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega lacrado com 5Kg líquidos do produto e reembalado em fardo plástico transparente.</p>	R\$ 27,24	R\$ 190.680,00
09	UND	200	<p>ARROZ INTEGRAL: Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, com rótulo. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Pacotes com 1 kg</p>	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DES5C-A84C-F806-DFFB0> e informe o código DE5C-A84C-F806-DFFB0



10	UND	400	AVEIA EM FARINHA: Aveia em farinha, integral, 100% natural, pré-cozido, preparo instantâneo, rotuladas contendo mínimo de 340 gramas líquido.	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
11	UND	200	AVEIA EM FLOCOS: Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, pré-cozido, preparo instantâneo, rotuladas contendo mínimo de 340 gramas líquido.	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
12	UND	800	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: sabores maisena, leite e maria - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma idêntico ao natural de limão. Alérgicos: contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, aveia e centeio. Contém glúten. Deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica dupla atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 400 g.; e embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	R\$ 8,74	R\$ 6.992,00
13	UND	2.000	BISCOITO DOCE: sabores maisena, leite, maria e coco - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. 0 % de gorduras trans. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados, quebradiços, de caracteres organolépticos anormais. Deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica dupla atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 400 g.; e embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
14	UND	2.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: sabor manteiga e tradicional - ingredientes: farinha	R\$ 6,21	R\$ 12.420,00



			de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido. 0 % de gorduras trans. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica dupla atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 400 gr.; e embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		
15	UND	200	CANELA EM PAU: Canela em casca ou canela em rama, condimento natural, alimentação. Pacote com mínimo de 100 g.	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
16	UND	200	CANELA EM PÓ: Embalagem contendo 50 gr.	R\$ 3,40	R\$ 680,00
17	UND	800	CANJICA DE MILHO BRANCA: Canjica tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
18	KG	10.000	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM CUBOS: Carne de primeira qualidade, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares, não amolecido ou pegajoso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deve ter passado pelo processo de aparagem (eliminações de excessos de gordura, sebo, cartilagem e aponevroses) e conter no máximo 5% de gordura. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso de 2 Kg. Conter rótulo com registro do Ministério da Agricultura – SIF ou SISP, embalado em saco de polietileno, de material atóxico, transparente, com vedação termossoldada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada com fita gomada. Embalagem atendendo a legislação vigente.	R\$ 37,61	R\$ 376.100,00
19	KG	8.000	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM ISCAS: Carne de primeira qualidade, tipo patinho em iscas, congelada, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura	R\$ 36,31	R\$ 290.480,00



			<p>aparente, sebo e similares, não amolecido ou pegajoso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deve ter passado pelo processo de aparagem (eliminações de excessos de gordura, sebo, cartilagem e aponevroses) e conter no máximo 5% de gordura. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso de 2 Kg. Conter rótulo com registro do Ministério da Agricultura – SIF ou SISP, embalado em saco de polietileno, de material atóxico, transparente, com vedação termossoldada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada com fita gomada. Embalagem atendendo a legislação vigente.</p>		
20	KG	11.000	<p>CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDO: Carne de primeira qualidade, tipo patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares, não amolecido ou pegajoso, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deve ter passado pelo processo de aparagem (eliminações de excessos de gordura, sebo, cartilagem e aponevroses) e conter no máximo 5% de gordura. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso de 2 Kg. Conter rótulo com registro do Ministério da Agricultura – SIF ou SISP, embalado em saco de polietileno, de material atóxico, transparente, com vedação termossoldada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada com fita gomada. Embalagem atendendo a legislação vigente.</p>	R\$ 36,03	R\$ 396.330,00
21	KG	10.000	<p>CARNE DE FRANGO SOBRECORA, SEM OSSO, E SEM PELE, EM CUBOS I.Q.F: congelada em embalagem plástica original de 02 kg, deve conter o selo do sif (serviço de inspeção federal), do sisp (serviço de inspeção do estado de são paulo), ou sim (serviço de inspeção municipal). Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser transportado em veículo adequado, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis.</p>	R\$ 27,44	R\$ 274.400,00



22	KG	10.000	CARNE SUÍNA EM CUBOS: Pernil em cubos, congelado - Carne de primeira qualidade, tipo pernil suíno, em cubos, apresentando maciez característica, cor uniformemente rosa-avermelhada, sabor e odor característicos, isenta de parasitas, nervos e sebo ou manchas escurecidas e esverdeadas. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada congelado, durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminações dos excessos de gordura, sebo, cartilagem e aponevroses) máximo de 5% de gordura e validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Agricultura – SIF ou SISP, embalado em saco de polietileno, de material atóxico, transparente, com vedação termossoldada e embalagem de 2 Kg. Embalagem secundária em caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada com fita gomada. Embalagem atendendo a legislação vigente.	R\$ 22,31	R\$ 223.100,00
23	UND	20	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS: composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês.	R\$ 3,60	R\$ 72,00
24	UND	30	CHÁ DE ERVA-DOCE, EM SACHÊS: composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa com 10 sachês.	R\$ 3,75	R\$ 112,50
25	UND	2.500	CHOCOLATE EM PÓ 50%: Composto por: Cacau em pó (prioritariamente, em primeiro lugar no rótulo), açúcar e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 28,15	R\$ 70.375,00
26	UND	100	COCO RALADO: Coco puro, sem açúcar, ralado, parcialmente desidratado por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4%, e lipídeos entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades, com validade mínima de 6 meses à partir da data de entrega. As embalagens plásticas devem estar em condições adequadas e em seguida as caixas de papelão a serem transportadas deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005, bem como alterações posteriores que consideram a Anvisa. Embalagem de 100 gramas.	R\$ 3,48	R\$ 348,00
27	UND	1.200	COLORAU EM PÓ: Constituído por pó de semente de urucum, aspecto solto, cor vermelho, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo. A embalagem deverá	R\$ 7,85	R\$ 9.420,00



			conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote de fabricação, data de validade com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com quantidade minima de 500g.		
28	UND	50	CRAVO: Embalagem plástica contendo mínimo 40 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	R\$ 7,05	R\$ 352,50
29	UN	100	DOCE DE LEITE PASTOSO ZERO LACTOSE: ingredientes: Leite integral, açúcar cristal, amido modificado, enzima lactase e conservador sorbato de potássio NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com registro no SIM. SISP ou SIF/DIPOA. Apresentar cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 380g. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
30	UN	2.000	DOCE DE LEITE PASTOSO: ingredientes: Leite, açúcar, glicose, aromatizante (essência de baunilha), regulador de acidez (bicarbonato de sódio). Aromatizado artificialmente. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com registro no SIM. SISP ou SIF/DIPOA. Apresentar cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 12,62	R\$ 25.240,00
31	UND	800	ERVILHA EM CONSERVA: Ervilha em sachê, produto envasado e embalado em porções individuais. O item deve conter ervilhas selecionadas, cozidas e conservadas, prontas para consumo, sem adição de conservantes artificiais e sem ingredientes geneticamente modificados (OGM). A embalagem deve ser prática, resistente e segura, com selagem hermética que garante a integridade do produto até a abertura. Cada sachê deve ter peso aproximado de 1kg	R\$ 28,39	R\$ 22.712,00
32	UND	4.000	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Extrato de tomate 100% natural, sem açúcar obtido através da industrialização de tomates que, após serem adequadamente lavados, selecionados,	R\$ 12,86	R\$ 51.440,00



			triturados e refinados, são concentrados. Deverá apresentar aspecto de pasta homogênea, sabor e odor característicos de extrato de tomate, cor vermelha. Não contém glúten. Embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica com peso aproximado de 1 kg. Rotulagem litografada com nome do produto, identificação do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de validade e lote.		
33	PCT	200	FARINHA DE ARROZ: não contém glúten. Não contém leite. Embalagem com 1kg.	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
34	UND	100	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem plástica transparente atóxica, contendo validade, lote e peso. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 5,09	R\$ 509,00
35	KG	3.000	FARINHA DE MILHO: Amarela, embalagem plástica transparente atóxica, contendo validade, lote e peso. 100% natural, sem glúten e sem sal. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
36	KG	1.500	FARINHA DE TRIGO BRANCA: tipo 1, contendo ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 1 Kg.	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
37	KG	600	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: tipo 1, contendo ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 1 Kg.	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
38	UND	400	FEIJÃO BRANCO: tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14%, isento de carunchos, lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas ou mofos. Sem material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies embalado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 GRAMAS líquido produto. Reembalado em fardo plástico transparente.	R\$ 7,35	R\$ 2.940,00
39	UND	10.000	FEIJÃO CARIOQUINHA: tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14%, isento de carunchos, lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas ou mofos. Sem material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade de 5 meses a contar da data de entrega, embalado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg líquido produto. Reembalado em fardo plástico transparente.	R\$ 9,57	R\$ 95.700,00
40	UND	800	FEIJÃO PRETO: tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 14%, constituído de grãos inteiros e são, isento de carunchos, lagartas das vagens, germinados, impurezas, matérias estranhas ou mofos. Sem material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies., validade de 5 meses a	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00



			contar da data de entrega, embalado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg líquido do produto. Reembalado em fardo plástico transparente.		
41	UND	100	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ: Ingredientes: fermento biológico desidratado (<i>saccharomyces cerevisiae</i>), fécula de batata e emulsificante monoestearato de sorbitana. Envelope com 10 gramas.	R\$ 1,06	R\$ 106,00
42	UND	1.300	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com no mínimo 100 gramas.	R\$ 3,04	R\$ 3.952,00
43	LATA	10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 36 MESES: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Embalagem com 400 gramas.	R\$ 36,64	R\$ 366,40
44	UND	600	FUBÁ DE MILHO: Fubá mimoso, farinha de milho fina, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
45	UN	1.000	IOGURTE ZERO LACTOSE: preparado a partir de leite pasteurizado com enzima lactase, tornando-o adequado para crianças com intolerância à lactose. Produto de textura cremosa e sabor suave, enriquecido com vitaminas e cálcio, essencial para o crescimento e fortalecimento ósseo. Mantendo o sabor e os benefícios nutricionais do iogurte tradicional. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, lote e número de registro de inspeção no ministério da agricultura. Em embalagem de 1L.	R\$ 13,79	R\$ 13.790,00
46	UND	1.300	KIT LANCHE: composto de 01 pão tipo hot dog c/ recheio, sendo 20g de queijo prato e 20g de presunto, em embalagem atóxica, transparente, c/ etiqueta de ingredientes, 01 bebida láctea de 200ml sabor chocolate, em embalagem cartonada e aluminizada c/ canudo acoplado, 01 biscoito salgado s/ recheio de 25g, em embalagem filme bopp, 01 maçã fuji pesando no mínimo 80g, higienizada, em embalagem individual, 01 bolo de 30g sabor baunilha c/ recheio de chocolate, em embalagem filme bopp, 01 suco de fruta de 200ml sabor maracujá, em embalagem cartonada e aluminizada c/ canudo acoplado, 02 guardanapos de papel, de boa absorção, com dimensão mínima	R\$ 19,17	R\$ 24.921,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.100c.com.br/verificacao/DE5C-A84C-F806-DFB0> e informe o código DE5C-A84C-F806-DFB0





			de 22x22cm, o kit deverá ser entregue em embalagem plástica, fechada, transparente, atóxica, de tamanho apropriado, tipo sacola, todos os itens deverão conter validade mínima de 01 dia na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 216/04, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores, e demais regulamentos pertinentes a cada item do kit, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.		
47	UND	100	LEITE DE COCO: natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco. procedente de frutos sãos e maduros. isento de sujidades, parasitas e larvas. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 12 meses a contar da entrega. acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200ml.	R\$ 3,17	R\$ 317,00
48	UND	300	LEITE DE SOJA: composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapak que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega, em embalagem de 1 litro.	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
49	UN	1.500	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO: livre de umidade e fermentação. Composto basicamente de leite integral, emulsificante lectina de soja e vitaminas. Aparência: pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote quantidade do produto, numero do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Embalado em saco de polietileno, atoxico, resistente, termosoldado ou em filme poliester metalizado com polietileno. Validade minima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 42,76	R\$ 64.140,00
50	UND	500	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, 0% LACTOSE: caixa cartonada: leite uht/uat, integral, com zero % lactose, a partir de 500ml, teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01,	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.tdoc.com.br/verificacao/DES5C-A84C-F806-DFB0> e informe o código DE5C-A84C-F806-DFB0



			rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA, com validade na data de fabricação de 120 dias e com validade mínima de 100 dias na data de entrega.		
51	UND	800	LOURO EM FOLHA: em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1 kg	R\$ 64,82	R\$ 51.856,00
52	UND	150	MACARRÃO DE ARROZ: sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 5,64	R\$ 846,00
53	UND	100	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, SEM GLÚTEN: INGREDIENTES: farinha de arroz, farinha de arroz integral, amido, emulsificante E471. Embalagem: com no mínimo 500 gramas, validade de 6 meses.	R\$ 6,34	R\$ 634,00
54	UND	1.000	MACARRÃO TIPO AVE MARIA: com ovos, acondicionado em saco plástico, atóxico, Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
55	UND	4.500	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: com ovos, acondicionado em saco plástico, atóxico, Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 3,22	R\$ 14.490,00
56	UND	7500	MASSA DE PIZZA: tipo semipronta com 15 cm de diâmetro e mínimo de 250 gramas, prazo validade 30 dias. Deve conter rótulo com: fabricante, ingredientes, validade e informação nutricional.	R\$ 7,12	R\$ 53.400,00
57	UND	2.000	MILHO VERDE EM CONSERVA: Grão de milho em conserva. Sem adição de corantes, sem conservantes, sem açúcar, sem sal. Embalagem: Sachê contendo peso drenado 170g. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
58	KG	500	MUÇARELA EM PEÇA: queijo derivado de leite bovino, padronizado, de primeira qualidade, tratado termicamente, com baixo percentual de gordura (aproximadamente 595 g de gorduras totais em 3,5 kg) resfriada, isenta de aditivos ou	R\$ 38,82	R\$ 19.410,00



			substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano, ou que, alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). própria para ser processada. produto entregue em peça.		
59	UND	1.000	OLÉO DE GIRASSOL: Óleo de girassol: óleo refinado obtido de sementes da espécie Helianthus annus L., por meio de processos tecnológicos adequados INGREDIENTES: óleo de girassol, sem glúten. Embalagem de 900ml.	R\$ 13,21	R\$ 13.210,00
60	UND	4.000	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo refinado obtido dos grãos da espécie Glycine max (L) Merrill, por meio de processos tecnológicos adequados embalagem plástica contendo 900 ml. Data de validade de no mínimo 12 meses após a entrega.	R\$ 7,58	R\$ 30.320,00
61	UND	500	ORÉGANO DESIDRATADO: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1kg	R\$ 51,18	R\$ 25.590,00
62	BDJ	3.000	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA: Ovos tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Em caixa de papelão com registro no ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar da partir da data de entrega. Em embalagens com 30 unidades.	R\$ 25,69	R\$ 77.070,00
63	UND	100	PÃO DE FORMA, TIPO INTEGRAL: peça fatiada, a partir de 250g, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida c/ferro e acido folico, acucar mascavo, gordura vegetal, conservador, estabilizante, sal, embalagem primaria saco plastico atoxico e lacrado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc263/05 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 12 dias na data da entrega.	R\$ 9,44	R\$ 944,00
64	UND	200	PÃO SEM GLÚTEN TRADICIONAL FATIADO: Ingredientes: - Amido modificado, amido (mandioca e ou milho e ou batata), extrato de soja, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, fibra vegetal, sal, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana e goma guar, conservante propionato de cálcio. Embalagem com no mínimo 340 gramas.	R\$ 23,10	R\$ 4.620,00
65	UND	1.000	PÁPRICA DEFUMADA: Pó de coloração vermelha, obtido através da moagem e defumação de uma espécie de pimentão vermelho (Capsicum	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00



			annuum) com rotulagem nutricional contendo os ingredientes: sementes de páprica desidratadas, corante natural de urucum e aroma de fumaça. Embalagem de 20g.		
66	KG	8.000	PEITO DE FRANGO EM CUBOS: peito de frango em cubos, congelado - Carne de primeira qualidade, tipo peito de frango, em cubos, apresentando textura firme, cor rosada, sabor e odor característicos, congelado por tecnologia IQF, durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminações dos excessos de gordura, sebo, cartilagem e aponevroses) máximo de 5% de gordura e validade de 12 meses. Produto com registro no Ministério da Agricultura – SIF ou SISP, embalado em saco de polietileno, de material atóxico, transparente, com vedação termossoldada e embalagem de no mínimo 2 Kg. Embalagem secundária em caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada com fita gomada. Embalagem atendendo a legislação vigente.	R\$ 24,40	R\$ 195.200,00
67	LATA	50	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDO DE VITAMINAS: suplemento alimentar em pó, formulado especialmente para o público infantil, indicado para crianças de 4 a 10 anos. Produto enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro, vitaminas A C e D, que auxiliam no crescimento e desenvolvimento saudável. Deve ser adicionado ao leite ou água, de acordo com as orientações do fabricante, com sabor agradável e fácil dissolução. O produto deve ser fornecido em embalagem lacrada e resistente, adequada para armazenamento em temperatura ambiente. Ideal para reforçar a alimentação escolar, garantindo aporte de nutrientes essenciais para os alunos. Sabor diverso, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso mínimo de 350g.	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
68	UN	1.800	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR MORANGO: para dissolver facilmente em água ou leite, enriquecido com vitaminas e minerais essenciais, como vitamina C, cálcio e ferro, para contribuir com a nutrição das crianças. Contendo: açúcar, corante natural ou artificial, aromatizante, vitaminas, minerais, entre outros, conforme a formulação. Rótulo com informações detalhadas sobre os ingredientes, valores nutricionais, lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Em embalagem de 500g.	R\$ 13,14	R\$ 23.652,00
69	UND	2.000	POLPA DE FRUTAS CONGELADA: Polpa natural de frutas. Sabor diverso, Produto com ausência de	R\$ 19,75	R\$ 39.500,00

Assinado por: Pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DE5C-A84C-F806-DFB0> e informe o código DE5C-A84C-F806-DFB0



			fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno. Embalagens de 1 kg com validade: no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.		
70	UND	400	QUIRELA: características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
71	UND	3.000	REQUEIJÃO CREMOSO: Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo, sem amido. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Possuir selo SIF. Embalagem com no mínimo 220 gramas.	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00
72	UND	100	REQUEIJÃO INTEGRAL, 0% LACTOSE: INGREDIENTES: Massa coalhada para dietas com restrição de lactose (leite pasteurizado e padronizado, cloreto de sódio, fermento lácteo, enzima lactase, cloreto de cálcio e coalho), manteiga, caseína ao coalho, cloreto de sódio (sal), estabilizantes citratos de sódio, tripolifosfato de potássio, polifosfato de sódio, pirofosfato tetrassódico, pirofosfato ácido de sódio e pirofosfato tetrapotássico, regulador de acidez ácido cítrico e conservador ácido sórbico. Embalagem a partir de 180g, prazo de validade de 90 dias.	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
73	UND	2.800	SAL REFINADO IODADO: 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg/ Kg e no máximo de 15 mg/kg, de acordo com a legislação federal específica, não deve apresentar sujidades e misturas inadequada ao produto. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente termossoldada atóxica, com capacidade de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 1 Kg.	R\$ 1,74	R\$ 4.872,00
74	UND	4.000	SUCO DE LARANJA 100% SUCO: O produto deve ser 100% laranja, livre de aditivos químicos, conservantes artificiais e corantes, com sabor proveniente exclusivamente do suco de laranja. Produto pronto para consumo. Em embalagem com 5 litros. Com validade mínima de 30 dias a partir da	R\$ 63,47	R\$ 253.880,00



			entrega. Rótulo com informações detalhadas sobre os ingredientes. Com a data de fabricação e validade claramente indicadas na embalagem.		
75	UND	800	TRIGO PARA QUIBE: O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Prazo de fabricação de no máximo 30 dias. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00
76	UND	1.000	VINAGRE BRANCO DE MAÇÃ: A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem com no mínimo 750 ml.	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
77	KG	2.000	ABOBRINHA ITALIANA: In natura, de 1ª qualidade, madura, com coloração da casca verde clara e estrias verde escuras, tamanho médio. Não pode apresentar sinais de podridão, casca murcha, ferimentos, sujidades, danos por pragas, viroses, sinais de que está passada ou imatura para consumo. Entrega em caixa de 20 kg.	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
78	CX	500	ALFACE CRESPA: De 1ª qualidade, com folhas verdes e crocantes. Não pode apresentar sinais de podridão, folhas sujas ou manchadas, passadas ou murchas. Entrega em caixa de 10 kg.	R\$ 81,65	R\$ 40.825,00
79	KG	20.000	BANANA NANICA: Banana in natura, de 1ª qualidade, de coloração da casca amarelo esverdeada e polpa branco-creme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Entrega em caixa de 20 kg.	R\$ 4,55	R\$ 91.000,00
80	KG	20.000	BANANA PRATA: Banana in natura, de 1ª qualidade, de coloração da casca amarelo esverdeada e polpa creme- rósea, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho	R\$ 7,20	R\$ 144.000,00



			e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Entrega em caixa de 20 kg.		
81	KG	15.000	BATATA INGLESA: De 1ª qualidade, casca de coloração amarela e polpa amarelo-clara, de consistência firme. Não deve conter sinais de podridão, esverdeamento, brotos, ferimentos, defeitos na polpa ou danos por praga. Deve estar lavada, limpa de sujidades como terra ou matérias estranhas. Deve ser entregue em caixas de 20 kg.	R\$ 7,57	R\$ 113.550,00
82	KG	4.000	CEBOLA BAIA: De 1ª qualidade, unidades de tamanho médio a grande (de 51 a 70 mm de diâmetro), casca lisa, polpa amarelada e sem brotos, ferimentos, perda de catafilo interno, ou sinais de podridão. Entregas em caixas de 20 kg.	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00
83	KG	5.000	LARANJA PERA: In natura, de 1ª qualidade, madura, formato elíptico, coloração da casca laranja-amarelada e polpa laranja, casca com textura lisa e umbigo ausente. Unidade com 70 mm de diâmetro. Não pode conter sinais de podridão, danos físicos por manuseio e transporte, danos por pragas, ferimentos ou casca murcha.	R\$ 5,07	R\$ 25.350,00
84	KG	10.000	MAÇÃ NACIONAL GALA: Maçã de 1ª qualidade, (categoria 1), in natura, de coloração da casca vermelha com estrias e polpa branco-creme, peso médio de 100 a 130 gramas por unidade, madura, de coloração vermelha e uniforme. Embalagem: Caixa destinada a proteger, conservar e facilitar o transporte e o manuseio dos produtos, permitindo a devida identificação. Obrigatório apresentar tamanho e coloração uniformes, com cor, aroma, textura e aparência preservados, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados). Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso da caixa: 18kg.	R\$ 9,38	R\$ 93.800,00
85	KG	1.500	MAMÃO FORMOSA REDONDO: In natura, de 1ª qualidade, parcialmente maduro, de formato globular pontudo, sulcos intermediários na casca, coloração da casca amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não pode conter defeitos na polpa,	R\$ 8,76	R\$ 13.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			sinais de podridão, ferimentos superficiais ou sinais de estar imaturo. Entrega em caixa de 20 kg.		
86	KG	5.000	MANDIOCA EXTRA DO TIPO AMARELA DESCASCADA: De 1ª qualidade, DESCASCADA, livre de defeitos grosseiros como rachaduras, perfurações, polpa de coloração creme. Deve apresentar cortes com aspecto, aroma e sabor típico, casca se soltando facilmente e com aspecto fresco. Livre de terra ou sujidades. Entrega em caixas de 20 kg.	R\$ 7,74	R\$ 38.700,00
87	KG	2.000	MANDIOQUINHA AMARELA: De 1ª qualidade, coloração da casca e polpa amarela, sem escurecimentos, ferimentos, sinais de podridão ou deformações graves. Entrega em caixa de 20kg	R\$ 12,05	R\$ 24.100,00
88	UN	1.500	MELANCIA: In natura, de 1ª qualidade, madura de tamanho médio (de 7 a 10 kg), casca de coloração verde escura com listras, polpa vermelha e presença de sementes. Produto íntegro, sem manchas, sinais de podridão superficial, ferimentos, amassados, deformações graves, polpa oca, queimado de sol grave.	R\$ 34,06	R\$ 51.090,00
89	KG	6.000	MEXERICA PONKAN: In natura, de 1ª qualidade, arredondado com achatamento nos polos, com semente, casca fina e solta, coloração da casca e polpa laranja. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas ou lesões físicas e mecânicas. Não pode estar murcha ou passada. Peso por unidade de no mínimo 90 gramas. Entrega em caixa de 20 kg.	R\$ 3,54	R\$ 21.240,00
90	KG	5.000	PEPINO COMUM: De 1ª qualidade, casca de coloração verde-escura, polpa macia. Não apresentar sinais de podridão, ferimentos, deformações graves, estar passado ou murcho. Deve ser entregue em caixas de 20 kg.	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
91	KG	3.000	PERA: In natura, de 1ª qualidade, 80% a 90% madura, casca de coloração amarela e polpa branca, peso unitário à partir de 150 gramas. Obrigatório apresentar tamanho e coloração uniformes, com cor, aroma, textura e aparência preservados, livre de enfermidades, livre de rachaduras, cortes e de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados). Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso da caixa: 20kg.	R\$ 11,82	R\$ 35.460,00
92	KG	10.000	TOMATE LONGA VIDA: Tomate extra AA, de 1ª qualidade, aspecto globoso, maduro, coloração vermelha uniforme, graúdo, de polpa firme e	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00

Assinado por Pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.tdoc.com.br/verificacao/DE5C-A84C-F806-D7B0> e informe o código DE5C-A84C-F806-D7B0





			intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos, sujidades, parasitas, fermentos, queimados de sol graves, larvas ou lesões. Deve ser entregue em sacos de 20 kg.		
93	UND	30.000	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL caixa cartonada: leite uht/uat, integral, a partir de 500ml, teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem esteril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. adm. determinados pelo mapa e ANVISA, com validade na data de fabricação de 120 dias e com validade mínima de 100 dias na data de entrega.	R\$ 6,12	R\$ 183.600,00
94	UN	3.000	MANTEIGA EXTRA: com sal- embalagem de 500g – manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem primaria tablete, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 10° C, e condições de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores determinadas pelo MAPA e ANVISA, embalagens contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, validade mínima na data da entrega de 48 dias, entrega em potes de 500 gramas.	R\$ 33,11	R\$ 99.330,00

II- O arquivo contendo demais informações referentes ao Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabera juntamente com este Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1.doc.com.br/verificacao/DE5C-A84C-F806-DFFB> e informe o código DE5C-A84C-F806-DFFB



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s): <i>*Informar e-mail para envio de empenhos.</i>		CNPJ nº

I – OBJETO

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total

II – VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....)
--

DECLARAÇÃO

- DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx		
<hr/> Assinatura		



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)**

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Itaberá, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data e Assinatura Outorgante



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02)

....., *(nome da empresa)*
com sede na, *(endereço)* inscrita no CNPJ sob o nº, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx *(DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO)*, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Itabera, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº 102/2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Itabera, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Itabera, xx, de xxxxxxxx, de 202x.

.....
(Assinatura)



**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, (*nome completo*), RG nº., CPF nº....., cuja função/cargo é (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), representante legal da (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº., responsável por eventual assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.
- j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº, telefone nº (ddd)....., e-mail....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.
- k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal



**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX DE XX DE XXXXXX DE 20xx.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Coronel Amantino, 483, na cidade de Itabera, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) xxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxx, xxxxxxxx, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº xxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.559, de 13 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA DA ATA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPNJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxx, neste ato representada pelo/a Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Parágrafo Primeiro. A presente Ata será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição futuras de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar durante o ano letivo de 2025**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 138/2024, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS)

Parágrafo Primeiro. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Especificação	Marca <i>(se for o caso)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total

Parágrafo Segundo. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)





Parágrafo Primeiro. As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabera.

Parágrafo Segundo. Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

Parágrafo Terceiro. Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos pedidos.

Parágrafo Quarto. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

Parágrafo Quinto. A entrega dos produtos deverá observar a rotina estabelecida no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o art. 5º, "caput" e § 1º do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Sétimo. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo Oitavo. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

- a) dentro do prazo previsto para a entrega; e
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.
- c) Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.



Parágrafo Nono. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Parágrafo Décimo. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo. A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo Décimo Terceiro. A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Quarto. A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA)

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco xxxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta nº xxxxxxxx ou, mediante boleto bancário.

Parágrafo Terceiro. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 102/2024, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

Parágrafo Quinto. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.



Parágrafo Sexto. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Sétimo. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Parágrafo Segundo. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Quinto. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Parágrafo Sétimo. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Parágrafo Segundo. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES)

Parágrafo Primeiro. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Itabera ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

Parágrafo Sexto. Durante a vigência da ata, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA ANTICORRUPÇÃO) As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro. A DETENTORA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A DETENTORA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A DETENTORA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)

Parágrafo primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por



descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo A Prefeitura Municipal de Itaberá providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

Parágrafo Terceiro Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo Quarto. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento> ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

Parágrafo Quinto. Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de Itaberá/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaberá, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
Item(ns)



**ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 202x.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

(EMPRESA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

Eu.....(nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº., DECLARO que conheço o local onde os serviços serão executados e
tenho ciência de todas as suas condições.

....., de de

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



**ANEXO XII - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX
REGISTRO DE PREÇOS**

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM xxx: xxxx

Descrição: xxxxxx

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
Aparência			
Cor			
Odor			
Consistência			
Sabor			
Embalagem com informações do produto x especificações			
RESULTADO DA AMOSTRA			

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DE5C-A84C-F806-DFB0> e informe o código DE5C-A84C-F806-DFB0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE5C-A84C-F806-DFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 30/12/2024 10:17:43
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DE5C-A84C-F806-DFB0>